Lei Ordinária nº 4.126, de 04 de julho 2022

Dispõe sobre a instituição da "Semana do Aeromodelismo, a ser comemorada anualmente entre os dias 15 e 22 de julho", no âmbito do município de Leme/SP e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Leme, a "Semana do Aeromodelismo", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 15 e 22 de julho.

Art. 2º - Sua comemoração deverá ser realizada em local próprio destinado a prática do aeromodelismo em nosso município, atendendo as normas de segurança.

Art. 3º - A responsabilidade pela organização e efetivação da "Semana do Aeromodelismo", será desenvolvida pelas entidades (associações) que agregam os praticantes do Aeromodelismo deste munícipio, através de demonstrações, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos, considerando uma excelente ferramenta para crianças e munícipes interessados para adquirirem noções de aerodinâmica e física.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de suapublicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 04 de julho de 2022

Marcelo A. de C. Almeida
Presidente Interino